



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2024.

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Altera Lei. Limpeza terrenos. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 17/2024, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Altera a Lei Municipal nº 4.987, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se manterem limpos os terrenos situados no Município de Caçapava e determina providências pertinentes à matéria.”

No entendimento da Procuradoria Jurídica não há óbice para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 18 de março de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011



Visite nosso site: www.camara.caçapava.sp.gov.br

Este documento é autêntico e assinado digitalmente com o identificador 340036003600340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.